



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 765/2024

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei Municipal 765/24  
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da  
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos  
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou té

Alto Caparaó - MG 06 de Março de 2024



Assinatura do Servidor

**“Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVAM**, e eu, José Jacomel Júnior, Prefeito de Alto Caparaó, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste anual sobre os vencimentos dos Servidores Efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) que deverá incidir sobre o vencimento básico percebido em 31 de dezembro 2023.

**Parágrafo Único.** Aos servidores cujo vencimento equipara-se ao salário mínimo, serão ajustados automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposição em contrário.

Alto Caparaó-MG, 06 de Março de 2024.

  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal